



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
 Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

Ofício-Circular nº 32/2020/GAB-PROGEP/PROGEP/REITORIA-IFCE

Fortaleza, 21 de julho de 2020.

À Chefia de Gabinete do Reitor, às Pró-Reitorias, aos Diretores-Gerais dos campi, às Diretorias Sistêmicas e às Unidades de Gestão de Pessoas dos campi.

Assunto: **Orientações para elaboração do PDP 2021**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23255.004053/2020-65.

Prezados (as),

1. Considerando o teor do Decreto Nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Federal;
2. Considerando a Instrução Normativa Nº 201, de 27 de setembro de 2019, que dispõe sobre os critérios e procedimentos específicos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas, de que trata o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019;
3. Considerando a Instrução Normativa Nº 37, de 11 de maio de 2020 que prorroga, em caráter excepcional, prazos previstos na Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, relacionados à implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNPD pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, em razão do estado de emergência internacional decorrente da pandemia da Covid-19;
4. Considerando as diretrizes constantes no novo Guia para Elaboração do PDP. (SEI 1855986)
5. Considerando o que dispõe a Resolução 94/2019 CONSUP-IFCE que regulamenta a Política de Desenvolvimento de Pessoal do IFCE, notadamente as informações consignadas no art. 11, a saber:

Art. 11. Cada campus e a Reitoria elaborarão, anualmente, o respectivo PDP, que vigorará no exercício seguinte, com a finalidade de elencar as ações de desenvolvimento necessárias à consecução dos objetivos institucionais constantes no PDI.

§ 1º O campus deverá manter o registro e o acompanhamento das necessidades de desenvolvimento de seus servidores.

§ 2º O PDP deverá:

I - alinhar as ações de desenvolvimento e a estratégia institucional;

II - estabelecer objetivos e metas institucionais como referência para o planejamento das ações de desenvolvimento;

III - atender às necessidades administrativas operacionais, táticas e estratégicas, vigentes e futuras;

IV - nortear o planejamento das ações de desenvolvimento de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência;

V - preparar os servidores para as mudanças de cenários internos e externos do IFCE;

VI - preparar os servidores para substituições decorrentes de afastamentos, de impedimentos legais ou regulamentares do titular e de vacância do cargo;

VII - ofertar ações de desenvolvimento de maneira equânime aos servidores;

VIII - acompanhar o desenvolvimento do servidor durante sua vida funcional;

IX - gerir os riscos referentes à implementação das ações de desenvolvimento;

X - monitorar e avaliar as ações de desenvolvimento para o uso adequado dos recursos públicos; e

XI - analisar o custo-benefício das despesas realizadas no exercício anterior com as ações de desenvolvimento.

§ 3º A elaboração do PDP será precedida, preferencialmente, por diagnóstico de competências.

6. Apresentamos as orientamos acerca da elaboração do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará referente ao ano de 2021 as quais devem ser seguidas, obedecendo-se os prazos estabelecidos, a saber:

I - O Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, referente ao ano de 2021, será elaborado, considerando como etapa inicial o levantamento das necessidades de desenvolvimento dos servidores de todas as unidades do IFCE, conforme **fluxo abaixo estabelecido**.

II - O levantamento das necessidades de desenvolvimento deverá ser realizado por meio do SIPPAG-web (<https://sippag-web.ifce.edu.br>), preferencialmente, pelas chefias imediatas e coordenadores de curso que, a partir de reunião com os servidores do setor, poderão definir aquelas que serão cadastradas. Caso não seja possível a definição das necessidades, conforme descrito, estas poderão ser cadastradas pelo próprio servidor. Em ambos os casos, as ações devem estar alinhadas aos objetivos institucionais (SEI 1856046).

III - A partir das necessidades de desenvolvimento identificadas e cadastradas pelos servidores no SIPPAG-web (<https://sippag-web.ifce.edu.br>), as Unidades de Gestão de Pessoas deverão gerar relatório e encaminhá-lo às chefias imediatas, que, por sua vez, deverão analisar, avaliar, deferir ou indeferir as ações cadastradas, dando retorno aos servidores, Unidades de Gestão de Pessoas e Diretoria Geral do campus (Esse item será dispensado, caso as necessidades tenham sido cadastradas pela chefia imediata ou coordenadores de curso).

IV - Ficará a cargo da Unidade de Gestão de Pessoas, das chefias imediatas, coordenadores de cursos e da Diretoria Geral a elaboração final do PDP 2021 do campus e encaminhamento deste à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

V - A elaboração do Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP IFCE 2021- deverá seguir o seguinte fluxo e cronograma:

DATA	O QUE FAZER	QUEM FAZ
22/07/2020 a 29/07/2020	Cadastro das necessidades de desenvolvimento no portal SIPPAG-web.	Servidores técnicos e docentes.
30/07/2020 e 31/07/2020	01. Unidade de Gestão de Pessoas emite relatório de necessidades cadastradas no sistema e envia às chefias dos setores/departamentos do campus e Reitoria.	01. Unidade de Gestão de Pessoas.

	<p>02. As chefias imediatas avaliam os pedidos, observando a atividade do setor/departamento e a necessidade do servidor.</p> <p>Em seguida:</p> <p>Nos campi: encaminha a relação de necessidades aprovadas para a Unidade de Gestão de Pessoas e para a Direção Geral do campus.</p> <p>Na Reitoria: encaminha a relação de necessidades aprovadas para a Coordenadoria de Desenvolvimento e Avaliação.</p> <p>03. Nos campi: A Unidade de Gestão de Pessoas, as chefias e a Direção Geral se reúnem para validar o PDP do campus.</p> <p>04. Na Reitoria: as Pró-Reitorias, Diretorias Sistêmicas, chefias imediatas se reúnem para validar o PDP da Reitoria.</p>	<p>02. As chefias imediatas de cada setor/departamento.</p> <p>03. A Unidade de Gestão de Pessoas, as chefias e a Direção Geral.</p> <p>04. As Pró-Reitorias, Diretorias Sistêmicas e chefias imediatas.</p>
03 a 11/08/2020	Cadastro das necessidades de desenvolvimento no Portal SIPEC.	<p>Nos campi: Unidade de Gestão de Pessoas.</p> <p>Na Reitoria: Coordenadoria de Desenvolvimento e Avaliação.</p>
11/08/2020	A Unidade de Gestão de Pessoas encaminha o PDP do campus para a PROGEP, via SEI, no processo aberto pela PROGEP.	Unidades de Gestão de Pessoas
12 e 13/08/2020	Análise e consolidação das necessidades de desenvolvimento no Portal SIPEC	Coordenadoria de Desenvolvimento e Avaliação.
14/08/2020	Análise e aprovação do PDP cadastrado no sistema.	Reitor.
20/08/2020	01. Órgão SIPEC analisa o PDP e envia para ENAP.	Órgão SIPEC
05/10/2020	01. ENAP encaminha ao Órgão SIPEC devolutiva do PDP e das ações que serão desenvolvidas pelas Escolas de Governo.	ENAP.
30/11/2020	01. Órgão SIPEC devolve o PDP ao IFCE com manifestação da ENAP em relação às ações transversais.	Órgão SIPEC.
04/12/2020	01. IFCE divulga seu PDP.	Coordenadoria de Desenvolvimento e Avaliação encaminha o PDP 2021 para os campi, Pró-Reitorias, Diretorias Sistêmicas e demais setores da Reitoria.

Atenciosamente,

IVAM HOLANDA DE SOUZA
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ivam Holanda de Souza, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**, em 21/07/2020, às 18:18, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1856019** e o código CRC **E5F0618C**.